



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO 058/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2021**

**CONTRATO Nº 185 /2022**

**EMENTA: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Raíão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1ª andar, C.P. 48.903-400 - Juazeiro/BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.692/0001-27, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor WENDLL BATISTA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua F nº 68, Excedido Nascimento, Juazeiro BA, CEP 48.905-351, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 18.769.624/0001-23, neste ato representado por **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF/ME sob o n.º 873.286.505-91, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 250/2021, Pregão eletrônico nº 058/2021 e Atos de Registro de Preço nº 058/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem

**1. SUPORTE JURÍDICO**

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 - Direito Financeiro Público;
  - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 - Crimes de Ordem Tributária e Econômica;
  - 1.1.3. Lei Federal nº 8.479/1992 - Improbidade Administrativa;
  - 1.1.4. Lei Federal nº 8.666/1993 - Licitações e Contratos;
  - 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 - Tribulação Federal;
  - 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal;
  - 1.1.7. Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;

ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES 058/2021/0001-23

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/verificacao-assinatura> e informe o código: 058-0586 351-03818



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.8. Lei Federal nº 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamento Pregão Eletrônico;

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.006/1993, do presente instrumento a aquisição de material de construção, pintura, elétrica, hidráulica e sanitário, ferramentas e acessórios para diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Juazeiro-Bahia,

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empreito.

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de segunda a sábado, em horário comercial;
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.3. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa de entrada;
- 4.5. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio de ofício;
- 4.6. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas neste instrumento contratual,

**5. DO PREÇO**

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ 388.140,09 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais e nove centavos).
- 5.2. PLANILHA - Discriminação dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Preço Unitário R\$	Total
1	22010042 - ABRACADE RA FÁSTICA	UNO	LOTUS	61	0,15	R\$ 9,15
5	5408200107 - ALÇAPÃO CERÂMICO 25X25CM	UNO	EROMA	9	2,50	R\$ 22,50
8	5408200110 - AL CATE AMPERIMETROS	JND	WORKER	11	49,00	R\$ 539,00
9	5508200111 - ALICATE DE BICO	UNO	REFORE	11	18,50	R\$ 203,50
15	5408200117 - ARAME GALVANIZADO 18 C/2 KG	KG	TRUFAÇO	99	25,50	R\$ 2524,50

ELIVANIA MIRANDA  
DE OLIVEIRA  
ALVES:97478690531

2022/07/14 10:50:00 AM - Acesso: https://www.portaltransparencia.ba.gov.br/contratos/contrato-185-2022-ELIVANIA-MAT-DE-CONSTRUCAO-SEAD-CHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

18	5608000118 - ADAMT REFORÇADO 1C	KS	TRIFAZO	77	12,90	45	R\$ 994,50
17	5608000119 - ARANHA ELÁSTICA 1/2 CAPACETE	UNID	WORKER	6	9,00	15	R\$ 135,00
19	5608000121 - AREIA FINA M³	M3	PIREOLINA	71	59,90	15	R\$ 4.245,80
20	5608000122 - AREIA GROSSA M³	M3	JUREMAL	57	87,00	15	R\$ 4.755,00
21	5608000123 - AREIA MÉDIA M³	M3	JUREMAL	64	50,00	15	R\$ 3.200,00
22	5608000101 - ARGAMASSA FACOTE A: I 1720K	PC	CINFON	45	11,35	15	R\$ 420,75
23	5608000102 - ARGAMASSA FACOTE A: I 1720K	PC	CINFON	48	15,25	15	R\$ 720,00
28	5608000130 - BAIXO CONCRETO CHAPA REFORÇADA 10 LTS	UNID	LOTUS	7	18,00	15	R\$ 100,20
31	5608000133 - BARROTE MADEIRA 7 X 7	ML	COMAPA	51	2,50	15	R\$ 102,50
32	5608000134 - PISO CERÂMICA 8 - JIROS	UNID	CERAMICA CEARA	9685	5,00	15	R\$ 5.811,00
33	9902500100 - BLOCO DE CESSO	JUN	PIA FISSO	135	9,50	15	R\$ 1.471,50
36	5608000141 - BOCAL DE LONÇA	UNID	RECOLUZ	7	2,00	15	R\$ 15,00
39	9009000187 - BOLSA DE LIGAÇÃO VASO 5/4, TÁBICO C/20	PC	FORT LEVE	21	102,00	15	R\$ 3.462,00
45	5608000143 - BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA Nº 40	PR	WORKER	13	74,80	15	R\$ 967,20
46	5608000144 - BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA Nº 41	PR	WORKER	13	75,80	15	R\$ 985,50
47	5608000145 - BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA Nº 42	PR	WORKER	13	76,00	15	R\$ 988,50
51	5608000149 - BOTA BASPA PIA SOLA PU ELÁSTICO C/4 PIS Nº 41	PR	KALA	15	50,00	15	R\$ 750,00
54	5608000152 - BOTA BASPA PIA SOLA PU ELÁSTICO C/3 PIS Nº 41	PR	KALA	17	55,00	15	R\$ 937,50
58	5608000154 - BRITA MED A M	M3	BRITADOR PETROLINA	106	30,00	15	R\$ 5.545,00
50	5608000155 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UNID	IRWI	18	20,20	15	R\$ 352,60
61	5608000157 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UNID	IRWI	18	34,20	15	R\$ 615,50
62	5608000158 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UNID	IRWI	18	3,60	15	R\$ 64,80
63	5608000159 - BROCA DE MADEIRA 12MM	UNID	IRWI	17	17,00	15	R\$ 292,50
64	5608000160 - BROCA DE MADEIRA 12MM	UNID	IRWI	18	15,00	15	R\$ 270,00
65	5608000161 - BROCA DE MADEIRA 5MM	UNID	IRWI	15	2,40	15	R\$ 36,00
66	5608000162 - BROCA DE MADEIRA CONCRETO 12MM	UNID	IRWI	17	9,00	15	R\$ 153,00
67	5608000163 - BROCA DE MADEIRA CONCRETO 12MM	UNID	IRWI	17	11,00	15	R\$ 187,00

Para mais informações, acesse o site: [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br) ou ligue para o telefone: (71) 3622-1111.

ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
 ALVES/07/05/2022  
 Para mais informações, acesse o site: [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br) ou ligue para o telefone: (71) 3622-1111.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

88	5608000164 - BROCA DE VEDA CONCRETO 5MM	UNID	TRW	17	4,50	R\$ 76,50
89	5608000165 - BROCA DE VEDA CONCRETO 8MM	UNID	TRW	17	1,50	R\$ 25,50
88	5608000166 - CABO DE 2,0MM FLEXIVEL	M	LUZANO	50	2,80	R\$ 140,00
91	5608000182 - CABO FLEXIVEL 2,5MM 27,0M	ROLO	LUZANO	13	200,00	R\$ 2.600,00
92	5608000187 - CABO FLEXIVEL 2,5MM CORES VARIADAS	ROLO	LUZANO	15	138,00	R\$ 2.070,00
93	5608000188 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VIRMELHO 100M	ROLO	LUZANO	11	210,00	R\$ 2.310,00
94	5608000184 - CABO FLEXIVEL 4,0MM AZUL 100M	ROLO	LUZANO	15	358,00	R\$ 5.370,00
94	5608000185 - CABO FLEXIVEL 4,0MM VERMELHO 100M	ROLO	LUZANO	16	349,00	R\$ 5.584,00
96	5608000186 - CABO FLEXIVEL 6,0MM CORES VARIADAS	ROLO	LUZANO	15	341,00	R\$ 5.115,00
98	5608000184 - CABO DE 2,0MM	M	LUZANO	52	6,80	R\$ 353,60
100	5608000190 - CABO RIGIDO 10MM CORES VARIADOS	ROLO	LUZANO	21	125,00	R\$ 2.625,00
101	5608000248 - CABO RIGIDO 10MM CORES VARIADOS	ROLO	LUZANO	1	141,00	R\$ 141,00
102	5608000191 - CADEADO 25MM C/ 12 UNID	CX	FABO	11	150,00	R\$ 1.650,00
104	5608000193 - CADEADO 35MM C/ 12 UNID	CX	FABO	9	258,00	R\$ 2.322,00
105	5608000184 - CADEADO 40MM C/ 12 UNID	CX	FABO	9	278,00	R\$ 2.502,00
106	5608000195 - CAIBRO 3,5M	UNID	COMAPA	105	4,50	R\$ 472,50
107	5608000195 - CAIBRO 3M	UNID	COMAPA	138	7,00	R\$ 966,00
108	5608000197 - CAIXA DE BIVERTIR PVC P/ 12 DISJUNTORES	UNID	PERLEX	50	140,00	R\$ 7.000,00
116	5608000201 - CAIXA PADRAO TRIFASICA CUBICA	UNID	CAF	5	177,00	R\$ 885,00
119	5608000205 - CAIXA PVC 4 X 4	UNID	PERLEX	65	3,80	R\$ 247,00
122	5608000200 - CANA FIA CIMENTO 1081500	UNID	EM-PRONTO	136	8,40	R\$ 1.142,40
124	5608000211 - CAPESGOTO 40MM	UNID	EROMA	76	2,80	R\$ 212,80
127	5608000214 - CAPSODI PAVEL 32MM	UNID	EROMA	70	1,20	R\$ 84,00
129	5608000248 - CAPACIMETRO DIGITAL	UNID	LUKMA	2	121,00	R\$ 242,00
130	5608000252 - CAPACITORES DE 15	UNID	LUKMA	5	12,80	R\$ 64,00
131	5608000257 - CAPACITORES DE 2,5	UNID	LUKMA	7	7,20	R\$ 50,40
132	5608000258 - CAPACITORES DE 5	UNID	LUKMA	5	14,20	R\$ 71,00

LIVIANA MIRANDA  
DE OLIVEIRA  
ADM/9712060001

Para verificar o valor das despesas, acessar o site: www.financeiro.juazeiro.ba.gov.br  
 Para verificar o valor das despesas, acessar o site: www.financeiro.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

133	9900500004 - CAPACITORES DE 40	UND	LUKMA	5	38,00	R\$	190,00
134	9900500005 - CAPACITORES DE 40	UND	LUKMA	5	36,00	R\$	180,00
135	9900500006 - CAPACITORES DE 50	UND	LUKMA	5	45,00	R\$	225,00
135	5608000216 - CARRANHO DE CONTO, CHAPA DE 20X25X3MM	UND	TRAMONTINA	32	145,00	R\$	4.640,00
137	5608000217 - CAVADORA ARTICULADA 1,20X1,20X 1,20X1,20	UND	TRAMONTINA	7	42,00	R\$	294,00
138	5608000218 - CERAMICA TIPO A PARA PISO	M2	ICENCO	276	23,00	R\$	6.348,00
139	5608000219 - CERAMICA TIPO B PARA PAREDE	M2	ICENCO	276	15,20	R\$	4.183,20
140	5608000220 - CHAVE 6X11 10MM	UND	LOYUS	7	25,30	R\$	177,10
141	5608000221 - CHAVE 6X11 10MM	UND	LOYUS	5	21,50	R\$	107,50
146	9909000001 - CIMENTO 24KG	SC	NASSAU	100	17,50	R\$	1.750,00
147	5608000006 - CIMENTO 24KG	SC	NASSAU	907	18,50	R\$	16.865,50
150	5608000222 - CONECTOR DE PROFIRO 3" CARD REDONDO	UND	TRAMONTINA	10	12,50	R\$	125,00
156	5608000008 - CONDUITO 20X20CM	UND	FMP FRANCOFONIA	50	30,00	R\$	1.500,00
157	5608000051 - CONDUITO 3/4"	ROLO	KRONA	74	30,00	R\$	2.220,00
158	5608000224 - CONECTOR COBRE PARA CABO 10MM	UND	JOMARCA	22	16,00	R\$	352,00
159	5608000225 - CONECTOR COBRE PARA CABO 6MM	UND	JOMARCA	22	14,00	R\$	308,00
160	5608000226 - CONJUNTO ADEQUADO BRANCO	UND	CEI	9	230,00	R\$	2.070,00
161	5608000227 - CONJUNTO ADEQUADO INFANTIL BRANCO	UND	CEI	9	460,00	R\$	4.140,00
168	5608000229 - BARRILHADA 10X10X10, 5 LITROS	CL	WORKET	21	72,71	R\$	1.527,91
170	5608000245 - DESCARGA COMPLETA	UND	ASTRA	14	42,00	R\$	588,00
171	5608000201 - DESCARGA SIMPLES 50 AMPERES	UND	ASTRA	18	26,50	R\$	477,00
172	5608000247 - DESMONTADORA DE AÇO BERTADA	UND	ASTRA	10	16,50	R\$	165,00
173	5608000223 - DESMONTADORA LISA DE AÇO	UND	EDMA	7	14,20	R\$	99,40
177	5608000250 - DISJUNTOR 14 POLAR 100A	UND	DECOLUX	9	255,00	R\$	2.295,00
178	5608000251 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	DECOLUX	8	25,00	R\$	200,00
179	5608000252 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	UND	DECOLUX	8	30,00	R\$	240,00
180	5608000253 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	DECOLUX	7	15,00	R\$	105,00

LIZIVANIA MIDANDES  
DE OLIVEIRA  
A 07/05/2024 09:07:01

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Rua Manoel de Araújo, 1000 - Centro - Juazeiro - BA  
CNPJ: 13.045.000/0001-00  
Fone: (75) 3333-1000

Para ver o conteúdo completo, clique em "ver mais" ou "ver tudo".  
 Para ver o conteúdo completo, clique em "ver mais" ou "ver tudo".  
 Para ver o conteúdo completo, clique em "ver mais" ou "ver tudo".





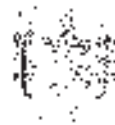


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

210	5008000287 - FECHADURA INTERNA ALUMINIA INOX	UND	SOPRANO	33	44,90	R\$ 1.501,23
217	5008000286 - FECHADURA INTERNA BOLA	UND	SOPRANO	33	54,20	R\$ 1.788,60
218	5008000289 - FECHADURA PORTÃO INOX	UND	SOPRANO	32	42,00	R\$ 1.302,00
224	5008000079 - FIO PARA FIO COM M/C/ 10MM	ROLO	LUZARIS	16	460,00	R\$ 7.090,00
226	50080000543 - FIA DE MARCAÇÃO CORES DIVERSAS	UND	DFCOLUZ	23	16,20	R\$ 210,60
227	50080002290 - FIA SOLANTE 10M X 19MM	UND	DFCOLUZ	33	4,00	R\$ 132,00
228	50080002097 - FIA ISOLANTE 10M X 19MM	UND	DFCOLUZ	33	4,00	R\$ 132,00
229	50080002098 - FITA ISOLANTE 2M X 19MM AUTO FUSÃO	UND	DFCOLUZ	29	18,40	R\$ 533,60
230	50080002099 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	DFCOLUZ	29	4,80	R\$ 140,40
232	50080003001 - FIXADOR P/TINHA - M 10	UND	LUX	44	7,60	R\$ 334,40
233	50080000680 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 220V - BSH 20-2	UND	BOSH	5	28,00	R\$ 140,00
234	55080000006 - GESSO EM PÓ	KG	JUAH-550	86	1,00	R\$ 86,00
245	50080000907 - GESSO TIPO PLACAS COM ACABAMENTO	KG	JUAH-550	108	12,50	R\$ 1.350,00
256	50080000308 - GUARNIÇÃO DE MADEIRA 0,80 X 2,10 X 0,14MTS	UND	COMAPA	31	150,00	R\$ 4.650,00
257	50080000309 - GUARNIÇÃO DE MADEIRA 0,80 X 2,10 X 0,14MTS	UND	COMAPA	31	145,00	R\$ 4.495,00
238	50080000310 - GUARNIÇÃO DE MADEIRA 0,90 X 2,10 X 0,14MTS	UND	COMAPA	16	140,00	R\$ 2.240,00
242	50080000114 - INTERRUPTOR 2000W 1P1L	UN	QUART ZOLLI	32	11,50	R\$ 368,00
244	50080000115 - INTER. 1 TCS 1 TCS BRANCA	UND	PERLEX	30	16,50	R\$ 495,00
245	50080000317 - INTER. 1 TCS + 1 TCS - TOMADA BRANCA	UND	PERLEX	30	20,00	R\$ 600,00
246	50080000318 - INTER. 1 TCS + 1 TCS BRANCA	UND	PERLEX	50	20,00	R\$ 1.000,00
247	50080000320 - INTER. 1 TCS + 2 TCS BRANCA	UND	PERLEX	30	14,50	R\$ 435,00
248	50080000321 - INTER. 2 TCS PARALELA BRANCA	UND	PERLEX	30	15,50	R\$ 465,00
249	50080000322 - INTERRUPTOR DE EMULTIR TIPO 2	UND	PERLEX	23	11,50	R\$ 264,50
250	50080000323 - INTERRUPTOR DE EMULTIR TIPO 3	UND	PERLEX	17	4,50	R\$ 76,50
251	50080000324 - INTERRUPTOR DE EMULTIR TIPO 4	UND	PERLEX	33	15,00	R\$ 495,00
252	50080000325 - ISOLTA PARA LAJE 0,70 X 1,0 M	UND	MA FERRO	87	56,00	R\$ 4.872,00
253	50080000326 - KIT CHAVE DE FENDA	KIT	HAMMONTINA	3	112,00	R\$ 336,00

ELABORADO POR: ...  
O. VIEIRA ALVES PINTO, S. ...

Assinatura do ...  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.tribunal.com.br/assinaturas/225...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

263	5000500047 - KIT LANCHADOR	UND	TRAMONTINA	3	225,00	R\$	675,00
264	5000900032 - LAMPA 30 X 30 CM	UND	FME PREMOLCADOS	48	13,20	R\$	633,60
265	5508000354 - LAJOTA 30 X 30 CM	UND	FME PREMOLCADOS	761	20,20	R\$	15372,20
266	5000000828 - LAJOTA 50 X 50 CM	UND	FME PREMOLCADOS	62	28,00	R\$	1736,00
267	5508000347 - LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO	UND	GEOLUX	59	36,30	R\$	2141,70
269	5000000349 - LÂMPADA PL 25 W	UND	ELI G I T	103	17,90	R\$	1843,70
271	5508000334 - LAVA LOÇO DE LOUÇA BRANCA	UND	CELT	7	30,00	R\$	210,00
274	5000900037 - LAMPA MADEIRA 7 X 12	UND	COMAPA	67	2,30	R\$	154,10
279	9900500027 - LIXA DE PAREDE N° 100	UND	ROWA	77	0,70	R\$	53,90
281	5000000342 - LIXA TRETA 4 LACRUBAS	M	WORKER	85	1,20	R\$	102,00
284	5000000345 - LIXA RASPA DE CORDÃO CURTO E	PK	WORKER	28	14,30	R\$	400,40
290	9900500059 - LIXAS DE BORRACHA	UND	WORKER	7	22,30	R\$	156,10
297	5000000351 - MACHADO 3,0LH C/ CABO	JND	TRAMONTINA	3	65,00	R\$	195,00
298	5508000365 - MÁSCARA DESCARTÁVEL PCT C/ 50	PCT	WORKER	14	48,00	R\$	672,00
294	5000000346 - MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	LT	SEBRAS	60	75,00	R\$	4500,00
295	5508000347 - MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	SEBRAS	22	48,00	R\$	856,00
296	5000000345 - MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL	SEBRAS	63	21,00	R\$	1323,00
299	5000000352 - MICROFONO CONVENCIONAL LONÇA BRANCA	UND	CELT	8	194,00	R\$	1552,00
301	9900500051 - RAFA	M	WORKER	11	17,50	R\$	192,50
304	5000000348 - RA ZICO COM CABO N° 4	JND	TRAMONTINA	11	25,00	R\$	275,00
312	5000000376 - RIA DE LOUÇA BRANCA ADHESIVO	UND	CELT	7	108,00	R\$	756,00
317	5000000379 - RIA INOX CONCRETADA 1,20X0,27 C/JOELHO	UND	BRANOX	7	99,00	R\$	693,00
318	5000000380 - RIBRETA PONTA F FÁ COM CABO N° 5	UND	TRAMONTINA	12	50,20	R\$	602,40
319	5000000381 - RIMO ADAPT. UNIVERSAL DIP MACHO 20 A	UND	TAME	26	5,40	R\$	140,40
320	5000000382 - RIMO FEMEA 20 A	UND	TAME	20	4,80	R\$	96,00
321	5000000383 - RISOILA PLÁSTICA E/ SILICONE	UND	KALA	9	20,30	R\$	182,70
322	5000000384 - PLACA CHGÁ BRANCA 15A 1 X 2	JND	PERLOX	31	2,60	R\$	80,60

ELABORADO POR: ELVIA AMARAL DE  
DATA: 14/05/2023 09:58:51

Assinado em: 14/05/2023 09:58:51  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.gov.br/brasil>

Assinado em: 14/05/2023 09:58:51  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.gov.br/brasil>







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

355	5508000415 - ROLO DE LÁ 21CM	UND	ROMA	41	12,70	R\$ 520,20
356	5508000417 - ROLO DE LÁ 25CM	JND	ROMA	10	3,22	R\$ 32,20
357	4508000418 - ROLO ESPILHA 15CM	UND	ROMA	38	4,70	R\$ 178,60
358	9500500063 - SACO DE GESSO	KS	ILVA GESSO	71	2,02	R\$ 143,42
361	5508000471 - SELADOR ACRILICO 1L		SBRAS	36	35,20	R\$ 1.267,20
364	4608000424 - APÃO SANFONADO DUPLO	JND	PLASTIPHIL	33	12,32	R\$ 406,56
365	4508000425 - SODA CAUSTICA 200 G	UND	WURTH	15	4,90	R\$ 73,50
367	4608000427 - SX CANA FTA C/TP 21X10X2000	JND	PERLEX	16	410,00	R\$ 6.560,00
368	4608000428 - SX TOMADA F/COMP/FAX	UND	PERLEX	24	10,00	R\$ 240,00
369	4608000429 - SX TOMADA TELEFONE + JACK	UND	PERLEX	18	38,70	R\$ 696,60
370	4608000430 - SX TOMADA UNIVERSAL	UN	PERLEX	21	215,00	R\$ 4.515,00
371	5608000485 - TÁBUA MADEIRA COMUM - 2,5 X 30CM	ML	COMAPA	41	2,20	R\$ 90,20
372	4608000431 - TAMBOR DE FILA Nº 1, 20 C/ 2 CL. 8AS	UND	DIRPH	15	140,00	R\$ 2.100,00
374	5608000483 - TE 560110 40MM	UND	ARONA	24	2,00	R\$ 48,00
383	5608000510 - TELHA CERAMICA	JND	CERAMICA CERAM	1795	0,50	R\$ 897,50
384	5608000505 - TELHA DE ETERNITE 60,40 X 2,10 M	UND	DELGADO	103	22,00	R\$ 2.266,00
385	5008000444 - TESOURA DE PONA TAMIÁ CURTA 12"	JND	FRANONTIRA	3	45,00	R\$ 135,00
386	5608000415 - LIMPADOR 0,50L/ML	UND	LUX	35	7,60	R\$ 266,00
387	5608000446 - LIMPADOR 5 LITROS	JND	LUX	6	42,00	R\$ 252,00
388	22175 - TINTA ACRILICA 1L	LT	SBRAS	8	115,00	R\$ 920,00
389	5608000448 - TINTA ACRILICA 3,6L	GL	SBRAS	28	61,00	R\$ 2.008,00
391	4608000429 - TINTA ESMALTE SINTETICO A TUBO 360ML 3,6L	GL	SBRAS	48	50,00	R\$ 2.400,00
392	5608000450 - TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3,6L	GL	SBRAS	46	91,00	R\$ 4.196,00
393	4608000451 - TINTA LÁTEX EXTERIOR 1L	LT	SBRAS	64	188,00	R\$ 12.032,00
394	22176 - TINTA LÁTEX EXTERIOR 3L	LT	SBRAS	7	198,00	R\$ 1.386,00
395	4608000452 - TINTA LÁTEX EXTERIOR 3,6L	GL	SBRAS	67	52,00	R\$ 3.484,00
397	5508000454 - TINTA LÁTEX INTERIOR 3,6L	GL	SBRAS	74	40,60	R\$ 2.994,40

ELABORADO POR: [nome] DATA: [data]  
REVISADO POR: [nome] DATA: [data]

Assinatura: [assinatura]  
 Nome: [nome]  
 Cargo: [cargo]  
 Data: [data]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

338	5608000453 - TINTA PÓ 2KG - FARIOL CDM 20 KC	PO	SBRAS	11	42,10	R\$ 1.852,40
399	5608000456 - TINTA VINIL ACRILICA 1L	LI	SBRAS	62	185,00	R\$ 11.470,00
400	12177 - TINTA VINIL ACRILICA 1L	-	SBRAS	7	176,00	R\$ 1.232,00
401	5608000457 - TINTA VINIL ACRILICA 3,6L	GL	SBRAS	66	59,80	R\$ 3.946,80
402	5608000801 - TOMADA DE EMBUTIR DUA PL	UND	PERLEX	27	11,50	R\$ 310,50
403	5900000094 - TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	PERLEX	27	4,40	R\$ 118,80
404	5608000802 - TOMADA DE EMBUTIR TR PL	UND	PERLEX	27	17,50	R\$ 472,50
405	5608000458 - TOMADA P/ COME/FAR/AR BRANCA	UND	PERLEX	39	7,70	R\$ 319,00
406	5608000459 - TOMADA RJ11 - 8145 JACK BRANCA	UND	PERLEX	33	17,50	R\$ 577,50
407	5608000460 - TOMADA RJ11 UND7 JACK BRANCA	UND	PERLEX	20	15,20	R\$ 304,00
408	5608000461 - TOMADA TEL/IR - 1 JACK BRANCA	UND	PERLEX	39	17,70	R\$ 689,00
409	5608000462 - TOMADA TEL/IR POF JACK BRANCA	UND	PERLEX	33	13,20	R\$ 435,60
410	5608000803 - TOMADA TIPO X D UPLA	JND	PERLEX	25	12,30	R\$ 307,50
411	5608000804 - TOMADA TIPO X SIMPLES	UND	PERLEX	33	15,00	R\$ 495,00
412	5608000763 - TOMADA UNIVERSAL DUPLA BRANCA	UND	PERLEX	33	16,80	R\$ 554,40
413	5608000464 - TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	JND	PERLEX	25	12,00	R\$ 300,00
414	5608000465 - TORNEIRA ESTERIL 1/2"	UND	CO METAIS	27	17,20	R\$ 464,40
415	5608000466 - TORNEIRA JARDIM 1/2"	UND	CO METAIS	20	15,20	R\$ 304,00
416	5608000467 - TORNEIRA JARDIM 3/4"	JND	CO METAIS	14	12,50	R\$ 175,00
417	5608000468 - TORNEIRA JARDIM PVC	UND	CO METAIS	14	4,90	R\$ 68,60
418	5608000769 - TORNEIRA LAVATORIO BICA METAL	UND	CO METAIS	18	40,00	R\$ 720,00
419	5608000470 - TORNEIRA LAVATORIO LAOMADA	JND	CO METAIS	18	65,00	R\$ 1.170,00
420	5608000471 - TORNEIRA PIA BICA MOVEL ADE C/ FIBRO	UND	CO METAIS	22	84,00	R\$ 1.848,00
422	5608000473 - TORNEIRA PIA DE COZINA CROMADA	UND	CO METAIS	17	77,00	R\$ 1.309,00
423	5608000474 - TORNEIRA PVC LONGA PARA TANQUE	UND	CO METAIS	22	44,00	R\$ 968,00
424	5608000475 - TRINÇA PARA LAJE	M3	FORMOLDAJIS	19	25,60	R\$ 486,40
425	5608000476 - TRINÇA 2 1/2"	UND	ROVA	41	5,20	R\$ 213,20

II - VALOR MÁXIMO DE  
COTAÇÃO  
R\$ 5.000,00

III - VALOR MÁXIMO DE  
COTAÇÃO  
R\$ 5.000,00

Assinado por: [nome] - [cargo] - [data] - [hora]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

- 7.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.4. Todos os pagamentos serão realizados na C/C 603-3, AG 3586 - Banco CAIXA ECONÔMICA .
- 7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 53 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, compelindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto obrigados, considerando-se:
  - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos de Administração;
  - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentadas;
  - 8.2.4. Indicações setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença percentual existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

ELABORADO POR: ELIANA TRINDADE DE  
OLIVEIRA

REVISADO POR: ELIANA TRINDADE DE  
OLIVEIRA

Assinado por: ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA

Assinado por: ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO**

- 9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o EP-M (FGV) que deverá ser apresentado em memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para este fim de cálculo;

**10. DO APOSTILAMENTO**

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostilas, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pelo autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Os recursos para cobertura nas despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

**SEAD**

ÓRGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303

PROJETO ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DESPESA: 33.90.33.00

CONDI: 01/00

- 11.1. As despesas do ano subsequente estarão autorizadas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

JUAREZA MIRANDA DE  
OLIVEIRA  
ALMOB/32869007

Sobras: 450,000,00  
LUCIANO VIANA DE OLIVEIRA  
ALMOB/32869007  
CPF: 02622200145-001-0100

Assinado por: JUAZEIRO - BAHIA - 02/09/2019 10:45:50 AM  
Para conferir a validade das assinaturas, acesse: <http://www.tribunaonline.com.br> e informe o código: 0884-7226-000 - 0303







PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou inqualificação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Aceitar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se **motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente a força de trabalho alocado nas atividades objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6. Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprimento de prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, propostas durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por omissão, conexão ou continência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUAZEIRO  
ALVARES 452869031

Assinado eletronicamente por  
TÁLIA CRISTINA OLIVEIRA  
02/08/2015 15h  
DPO 02/08/2015 15:07:03

Assinado por: TÁLIA CRISTINA OLIVEIRA  
Data de Fim da Validade: 02/08/2015 15:07:03  
Assinado por: TÁLIA CRISTINA OLIVEIRA  
Data de Fim da Validade: 02/08/2015 15:07:03





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- 12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com elas, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, morosidade ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações do que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança;
- 12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- 12.19. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED), relativo mês da prestação do serviço constante do fatura (Lei nº 4.023/65);
- 12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedando a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar e apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

LIVIA MARIA MIRALLES DE  
OLIVEIRA MATOS:97326058901

Assinado eletronicamente no Sistema  
de Gestão Pública - SGP  
Data: 2023/05/14 14:55:00

Assinado por LIVIA MARIA MIRALLES DE OLIVEIRA MATOS:97326058901  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/assinaturas>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes à execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11. Arrestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após acerto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato em ações previstas neste Termo;
- 13.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16. Atuar com poder de império suspensoando a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

ELIVAN A MIRANDA DE  
OLIVEIRA  
CPF: 97128611901

Assinado digitalmente por  
ELIVAN A MIRANDA DE OLIVEIRA  
CPF: 97128611901  
Cadastrado em 14/08/2019

Assinado digitalmente por ELIVAN A MIRANDA DE OLIVEIRA  
CPF: 97128611901  
Cadastrado em 14/08/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- 13.18. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectada fraude no processo licitatório que decorreu deste instrumento;
- 13.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que manchem a sua reputação ética e moral, até conclusão do processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contratada a ampla defesa.
- 13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor;
- 13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.656/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que atuará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O fiscal deste contrato será a Sra. TATIANI COELHO FERREIRA RFIIS, CPF: 752.711.253-72, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo toda responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, incluir e fiscalizar as ações ou omissões ou fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida

EDENIA VARGAS DE  
OLIVEIRA LINS

Secretaria Municipal de Planejamento  
e Desenvolvimento Urbano  
Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro  
Juazeiro - Bahia - CEP: 44.200-000  
Fone: (75) 3622.1111

Assinado por: S. Presa: W. NELLE TATISTA  
Para sua verificação e validade jurídica, acessar: <https://www.tcm-ba.org.br/portal/verificacao> e informar o código: UZ26-RF1e-3800

















PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 5.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1992;
- 17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo e disposto no artigo 7º, inciso VII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 5.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa física e relacionada que receba, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 17.7. Toda documentação de cobrança a ser enviada nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignas e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de

BURRINI M. RAVICALLI  
Diretor(a)  
ALVES 975 9154-0587

Assinatura eletrônica  
id: 552960763, 02/07/2014  
0701122840007  
Dados: 2014.07.02 15:42:03

Assinada em: 10/07/2014 15:42:03  
Pode ser verificada a validade das assinaturas em: <http://www.br.gov.br/procad/procad/validar.asp>

46/53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

Início de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, cartas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

- 17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motu proprio, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e ônus a que dar causa, nos termos da lei aplicável.
- 17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, a título de hipótese de participação ou enriquecimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

**18. DAS VEDAÇÕES**

**18.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interrromper a prestação dos serviços sob a égide da não interrupção por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inatendimento do devido processo legal - administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4. Na existência de processo judicial seja a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou em magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

**19. DOS CASOS OMISSOS**

CONTRATANTE DE  
Governo Municipal de Juazeiro

CONTRATADA DE  
CONTRATADA DE

Assinado em nome do prefeiteiro: WILHELMO BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <http://s2001.wetransfer.com/verificacao/0115A-0726-8797-0000> ou informe o código 02231-8896-0000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria ou a jurisprudência do Prof. Marga Justen Filho, nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20. DA PUBLICIDADE**

- 20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**21. DA ASSINATURA**

- 21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 3º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

ELIANE MIRANDA DE  
OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Presidente do Conselho de  
Administração Municipal  
Município de Juazeiro  
Bairro: São Francisco 4107

Assinado por: ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.tre.com.br/portal/assinaturas>, acesso: 05/08/2025 10:00:00

2025  
05/08/2025  
10:00:00

